

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº: 321/2024.

EMENTA – Fixa os subsídios dos Vereadores deste Município para a próxima Legislatura, nos exercícios de 2025 até 2028, fixa verba de representação e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB, faz saber a câmara municipal de vereadores aprovou (Considerando o que dispõe o artigo 36 da Lei Orgânica do Município e o artigo 140 do Regimento Interno da Câmara municipal) E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O subsídio mensal a ser pago ao Vereador com assento à Câmara Municipal de Congo, Estado da Paraíba, nos exercícios de 2025 a 2028 que integram a próxima legislatura para a qual foi eleito, ficam fixados em 7.000,00 (sete mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da Câmara Municipal por sua representatividade pública decorrente de suas funções diretivas fará jus a uma verba de representação de caráter indenizatório equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao subsídio mensal do vereador por este Município.

ART. 2º - O valor do subsídio constante no art. 1º desta Lei não poderá ultrapassar os limites legais e constitucionais pertinentes e vigentes, sendo reduzido quando for o caso.

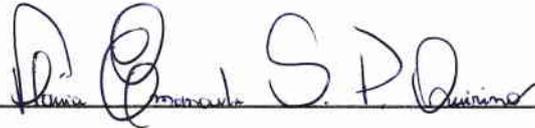
ART. 3º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento anual do Município e suplementados, se necessária, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com as modificações posteriores correlatas.

ART. 4º - Esa Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 21 de março de 2024.



FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional